

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016**  
**(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Solicita ao Ministério da Justiça e Cidadania informações acerca do Programa Disque Idoso.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos seguintes pontos:

1. Quando o Programa Disque Idoso foi implantando;
2. Qual o gasto anual médio realizado para manutenção do Programa Disque Idoso;
3. Quantos atendimentos anuais foram efetuados por meio do Programa Disque Idoso desde sua implantação;
4. Se há estudos no sentido de verificar a efetividade e os benefícios gerados pelo Programa Disque Idoso na resolução de denúncias envolvendo maus-tratos e violência contra idosos;
5. Qual é o procedimento adotado no âmbito do programa para resolução das denúncias;

6. Qual é o efetivo empregado (se da Polícia Federal, da Polícia Militar, ou de um corpo de agentes exclusivo) na apuração, investigação e resolução dos conflitos objeto de denúncia no Programa Disque Idoso;
7. Se há convênios com órgãos estaduais ou municipais para encaminhamento das denúncias recebidas no programa.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 11.551, de 19 de novembro de 2007, instituiu o Programa Disque Idoso, que tem como objetivo atender denúncias de maus-tratos e violência contra idosos. A edição dessa lei foi um passo importante dado pelo parlamento no sentido de promover políticas de amparo aos idosos, que muitas vezes constituem uma parte frágil e vulnerável da nossa sociedade. É certo que essa política veio para atender os anseios da própria sociedade, que está cansada das constantes denúncias divulgadas pela mídia de idosos sendo submetidos a situações degradantes e humilhantes.

A Lei do Disque Idoso é de 2007 e, sendo sua vigência imediata, vemos que o programa já existe no ordenamento jurídico pátrio há mais de oito anos. Entretanto, tivemos muita dificuldade de encontrar qualquer informação a respeito do funcionamento da central de atendimento ao idoso, sua implantação, seu funcionamento, os atendimentos realizados ou a efetividade das resoluções adotadas.

Parece-nos que há uma limitação séria na divulgação do programa por parte do Governo Federal, ou talvez que ele sequer tenha sido implantado, suspeita esta que nos causa grande preocupação.

Ante o exposto, faz-se imperiosa a iniciativa do parlamento para esclarecer junto à sociedade como vem sendo administrado o referido programa. Por esse motivo, e considerando o disposto na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que alterou a organização da Presidência da República e dos Ministérios, sugiro a expedição deste

Requerimento de Informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, para que tenha oportunidade de prestar o mínimo de informações que nos permitam até mesmo entender como funciona o Disque Idoso.

É de vital importância que os dados solicitados sejam encaminhados com a maior brevidade possível para que este Congresso Nacional possa adotar as providências que o caso requer.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
(PMDB-RJ)**